



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

TERMO ADITIVO

Processo nº 50606.001074/2023-17

Unidade Gestora:Superintendência Regional de Minas Gerais

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 265/2023, QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MINAS GERAIS, E A EMPRESA RESOLVE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA DE MINAS GERAIS

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, ente autárquico federal vinculado ao Ministério dos Transportes, com sede na capital do Distrito Federal – Setor de Autarquias Norte, Núcleo dos Transportes Q-3, B-A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.892.707/0024-05, neste ato representado pelo Superintendente Regional de Minas Gerais, Sr. Antônio Gabriel Oliveira dos Santos, nomeado pela Portaria nº. 584, de 19 de junho de 2023, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº nº 1.***.***.200, expedida pela SSP/MT e do CPF nº ***.770.***-34 e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 224, publicada em 15/01/2020, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **RESOLVE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.871.623/0001-56, estabelecida à Rua dos Passos nº 120 – sala 201 – Centro – Viçosa/MG, CEP- 36570-005, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr Adrian Luiz de Paula Martins, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade MG-23.***.361 PC/MG e CPF nº 136.***.***-60, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato nº 265/2023, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 00265/2023, por mais 30(trinta) meses, contados a partir de 18/11/2025, passando a vencer em 17/05/2028, nos termos do Artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores bem como na Cláusula Segunda do Contrato.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. O valor mensal estimado do CONTRATO ORIGINAL, a partir de 18/05/2025, passará de R\$8.071,43 (oito mil setenta e um reais e quarenta e três centavos) para R\$8.065,55 (oito mil sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), perfazendo o valor estimado anual de R\$241.966,60 (duzentos e

quarenta e um mil novecentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos).

2.1.1. O valor acumulado do presente Contrato passa a ser de R\$472.327,78 (quatrocentos e setenta e dois mil trezentos e vinte e sete reais e setenta e oito centavos), sendo R\$215.974,47 (duzentos e quinze mil novecentos e setenta e quatro reais e quarenta e sete centavos), API, R\$14.386 (quatorze mil trezentos e oitenta e seis reais), referente às repactuação ocorridas, inclusive CCT/2025, e R\$241.966,60 (duzentos e quarenta e um mil novecentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos), referente à presente prorrogação de prazo, período de 18/11/2025 a 17/05/2028.

2.2. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta dos recursos oriundos *do Orçamento do DNIT/2025*, no Programa de Trabalho: 173905, Natureza da Despesa: 3390--, Plano Interno: DAF00003, devidamente empenhadas conforme Nota de Empenho nº2025NE00064(20195886) e seus reforços, que foi emitida pela Superintendência Regional no estado de Minas Gerais, vinculada ao Contrato, fazendo parte integrante e inseparável deste.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. **CLÁUSULA QUARTA- DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA**

4.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, complemento à garantia prestada por meio de Seguro Garantia, Apólice nº 02-0775-0906679, conforme guia de recolhimento n.29/2025(21814618), no valor de R\$580,27 (quinhentos e oitenta reais e vinte e sete centavos), de forma a perfazer 5%(cinco por cento) do valor do contrato.

5. **CLÁUSULA QUINTA DA OBSERVÂNCIA À PORTARIA 1745/2021: POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES**

5.1. O Contratado deverá observar a Portaria 1745/2021, que estabelece a POSIC - Política de Segurança da Informação e Comunicações, e suas normas complementares, a qual determina as diretrizes para a segurança do manuseio, tratamento e controle para a proteção dos dados, informações e conhecimentos produzidos, armazenados ou transmitidos, por qualquer meio, pelos sistemas de informação a serem, obrigatoriamente, observadas na definição de regras operacionais e procedimentos no âmbito do DNIT.

5.2. O Contratado deve divulgar a POSIC aos seus empregados e prepostos envolvidos em atividades no DNIT.

6. **CLÁUSULA SEXTA _DA POSSIBILIDADE DE RESCISÃO ANTECIPADA DO CONTRATO.**

6.1. Fica resguardado direito da Administração rescindir antecipadamente o contrato em questão, antes da data fixada na Cláusula 1ª deste, cuja rescisão será sem qualquer ônus para a Autarquia. Nessa situação, a Administração comunicará a Contratada no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, para tomada das providências pertinentes.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – CESSÃO DE CRÉDITOS.**

7.1. Aplica-se ao presente instrumento, a possibilidade de cessão dos créditos decorrentes da contratação, nos termos da Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020.

8. **CLÁUSULA OITAVA – RATIFICAÇÃO**

8.1. Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato nº710/2023.

9. **CLÁUSULA NONA – PUBLICAÇÃO**

9.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, da Lei 8.666/93.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Belo Horizonte, 02 de outubro de 2025.

Assinado eletronicamente)

ANTÔNIO GABRIEL OLIVEIRA DOS SANTOS

Superintendente Regional
SREMG/DNIT

(assinado eletronicamente)

ADRIAN LUIZ DE PAULA MARTINS

RESOLVE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Adrian Luiz de Paula Martins, Usuário Externo**, em 02/10/2025, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Gabriel Oliveira dos Santos, Superintendente Regional no Estado de Minas Gerais**, em 03/10/2025, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **22574731** e o código CRC **8B690C70**.